



PARECER ÚNICO Nº 1082147/2014 (SIAM)			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 382/2001/011/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI	VALIDADE DA LICENÇA: 2 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM: Outorga 8631/2007 Reserva Legal 3968/2014	SITUAÇÃO:	Autorizada Averbada
EMPREENDEREDOR:	Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.	CNPJ:	01.083.568/0001-86
EMPREENDIMENTO:	Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.	CNPJ:	01.083.568/0001-86
MUNICÍPIO:	Uberlândia	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18°59'48"	LONG/X 48°23'25"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba		
UPGRH:	PN3		
BACIA ESTADUAL:	Rio Tijucó		
SUB-BACIA:	Ribeirão Douradinho		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos		CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: Marcos Peixoto Cruz MG-37966/D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA: 17/10/2014		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Andreza Batista de Aguiar	1.367.743-0	
Ricardo Rosamilia Bello – Analista Ambiental	1.147.181-0	
Carlos Frederico Guimarães – Analista Ambiental	1.161.938-4	
Luiz Alberto de Freitas Filho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.364.254-1	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

A Liderpetro Distribuidora de Petróleo LTDA. é um empreendimento cuja atividade consiste na armazenagem e distribuição de álcoois e combustíveis líquidos derivados de petróleo instalada no município de Uberlândia/MG, tendo iniciado suas atividades a cerca de 40 anos. A Licença de Operação (LO) para o processo nº382/2001/009/2013 foi obtida em 19/12/2013, concedida com condicionante e validade por 6 anos, conforme 106ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, realizada no dia 13 de dezembro de 2013.

Em 13/06/2014 a empresa formalizou o processo de Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação, quando foram entregues os documentos solicitados no FOBI 0089656/204, para ampliação de suas atividades com a instalação de três tanques aéreos totalizando 4.500 m³ e ampliação da plataforma de carregamento para instalação de mais uma ilha com braço pantográfico, acoplado aos medidores de vazão, para carregamento de produtos em caminhão tanque.

A atividade a ser licenciada é classificada segundo a DN COPAM nº 74/04 como Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (código F-02-04-6), o empreendimento foi enquadrado na classe 5.

Para subsidiar a análise da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação foram utilizadas as informações apresentadas na formalização do processo, dentre estas se destaca o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA). Em 23/10/2014 foram solicitadas informações complementares, cuja resposta foi recebida pela SUPRAM TM/AP no dia 24/10/2013.

A equipe técnica da SUPRAM TM/AP realizou vistoria no empreendimento em 17/10/2014, conforme relatório de auto de fiscalização nº170441/2014.

Os estudos apresentados são de responsabilidade técnica do engenheiro mecânico Marcos Peixoto Cruz, Crea nº MG-37966/D, ART nº 14201400000001882004.

2. Caracterização do Empreendimento

A Liderpetro Distribuidora de Petróleo está situada na Avenida Aldo Borges Leão nº/km 4911 no Distrito Polipetroquímico/Morada Nova na zona rural no município de Uberlândia, nas



coordenadas geográficas S 18° 59'44,9", O 48° 23' 28,5. A atividade exercida é a de base de armazenamento e distribuição de lubrificantes e combustíveis.

A base de armazenamento possui 7 tanques instalados totalizando 1620 m³, sendo todos aéreos e se encontram instalados em bacia de contenção e aguarda a licença para instalar mais 3.

Abaixo a relação de todos tanques.

Tanque nº	Combustível	Proprietário do equipamento	Volume do tanque (em m ³)	Tipo de tanque	Instalação do tanque (ano)	Teste de arqueamento	Em operação	
							S	N
1	Etanol hidratado	Liderpetro	500	Aéreo	2008	04/2008	X	
2	Gasolina	Liderpetro	500	Aéreo	2012	03/2012		X
3	Etanol anidro	Liderpetro	500	Aéreo	2008	04/2008	X	
4	Gasolina	Liderpetro	500	Aéreo	Aguarda LI	Por realizar		X
5	Diesel S10	Liderpetro	2000	Aéreo	Aguarda LI	Por realizar		X
6	Diesel S500	Liderpetro	2000	Aéreo	Aguarda LI	Por realizar		X
7	Biodiesel B100	Liderpetro	30	Aéreo	2008	Não se aplica	X	
8	Biodiesel B100	Liderpetro	30	Aéreo	2008	Não se aplica	X	
9	Biodiesel B100	Liderpetro	30	Aéreo	2008	Não se aplica	X	
10	Biodiesel B100	Liderpetro	30	Aéreo	2008	Não se aplica	X	

O tanque nº 2 não está em funcionamento, por estar aguardando a publicação de autorização da ANP para entrar em operação.

Com a implantação dos 3 tanques terá a capacidade de 6120 m³ de armazenamento.

A plataforma de carregamento será ampliada para instalação de mais uma ilha com braço pantográfico, acoplado aos medidores de vazão, para carregamento de produtos em caminhão tanque.

O efluente líquido sanitário serão tratado por sistema constituído de caixa de gordura, fossa séptica, filtros anaeróbicos e destino final sumidouro.



O efluente líquido proveniente da área da pista de abastecimento e outros efluentes contaminados com óleo serão tratado por sistema constituído de caixa de separação de água e óleo – CSAO e caixa de areia.

A destinação dos resíduos sólidos de origem doméstica terá como destino final o aterro sanitário. Quanto aos resíduos sólidos provenientes de embalagens e plásticos contaminados, tecidos contaminados, madeiras e papelão contaminados a destinação final destes se darão por empresa ambientalmente regularizada.

A coleta das águas pluviais da cobertura da pista de abastecimento de carretas será por tubulação de 100 mm PVC e encaminhada para a rede pluvial. Nas áreas de diques de contenção, serão instalados registros que estarão normalmente fechados, permitindo a contenção de possíveis vazamentos de produtos e também de águas pluviais.

A energia elétrica utilizada é da concessionária local, e conforme informado o sistema será ampliado, em atendimento as exigências da concessionária.

As vias de acesso do empreendimento de pedra basáltica, enquanto que as áreas de atividades (carga e descarga) o piso será de concreto armada impermeável, taludes cobertos com grama.

O estabelecimento conta com 27 funcionários fixos.

3. Controle de impactos ambientais na fase de instalação

A emissão de material particulado, gerado pela movimentação de veículos e equipamentos, durante as obras civis da etapa de instalação da ampliação será mitigada por meio de aspersão.

Os resíduos sólidos serão segregados e armazenados, provisoriamente, em caçambas, para posterior destinação para os depósitos temporários de resíduos perigos ou não perigosos, já instalados. A destinação final será para empresas licenciadas.

Os efluentes domésticos gerados pelo uso dos banheiros, por parte dos trabalhadores, serão disponibilizados cabines sanitárias portáteis. Os efluentes gerados serão recolhidos pela empresa contratada.

As águas pluviais serão direcionadas para a atual rede de escoamento pluvial.



Quanto aos ruídos gerados pelos veículos e equipamentos, durante a instalação da construção, irá afetar principalmente o trabalhador local, que deverá utilizar os EPIs.

Na fauna e flora não haverá impacto significativo, visto que a área está antropizada.

4. Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais

Segundo dados obtidos, através de análise feita no Zoneamento Ecológico Econômico do estado de Minas Gerais - ZEE, predomina na área do empreendimento a vulnerabilidade natural baixa, vulnerabilidade a erosão alta, com predominância social muito favorável.

5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento dispõe de abastecimento de água de poço tubular profundo, para uso doméstico.

6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não serão realizada intervenção em nenhum tipo de vegetação na área para as obras de instalação dos equipamentos, objeto deste licenciamento. Portanto, não são necessárias autorizações para intervenção ambiental.

7. Reserva Legal

A área de Reserva Legal da propriedade em análise (matrícula nº 83.623) encontra-se averbada no imóvel contendo a área de 0,40 hectares não inferior aos 20% da área total exigido em lei. Esta área encontra-se em regeneração.

8. Das Condicionante da Licença de Operação

Cabe salientar que o objeto desta Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação é para ampliação de suas atividades com a instalação de três tanques aéreos totalizando 4.500m³ e ampliação da plataforma de carregamento. Da mesma forma foi verificada as condicionantes da Licença de Instalação Corretiva do empreendimento.

As condicionantes da Licença de Operação, processo nº 00382/2001/009/2013, foram 7. No entanto, o prazo de entrega das condicionantes é a partir do recebimento da licença ambiental, por isso está no prazo de entrega do cumprimento das condicionantes.



9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Conforme informado no FCE, não ocorrerá intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação no empreendimento, sendo que este parecer não autoriza intervenções em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG, anexa aos autos, a reserva legal está devidamente averbada e conservada, sendo que a presente licença prévia e de instalação não permite ao Empreendedor intervir nas áreas de reserva legal, sendo tais áreas de responsabilidade da mesma.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda. para a atividade de “base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos”, no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 2 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Anexo II. Programa de Auto monitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Empreendedor: Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Empreendimento: Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

CNPJ: 01.083.568/0001-86

Município: Uberlândia

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos

Código DN 74/04: F-02-04-6

Processo: 382/2001/011/2014

Validade: 2 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de mostrando que todos equipamentos e estruturas instaladas estão de acordo com as normas e leis vigentes.	Na formalização da LO
03	Apresentar a SUPRAM TM/AP relatório atualizado contemplando a ampliação das medidas adotadas para implantação das diretrizes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Comunicação de Riscos (PCR). OBS: Manter os planos atualizados e a disposição para fiscalização.	Na formalização da LO
04	Relatar a essa SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante vigência da licença
05	Apresentar a investigação de passivo ambiental – com ou sem avaliação de risco ambiental, conforme DN 108/2007.	Na formalização da LO
06	Construção de poços de monitoramento e amostragem, conforme ABNT 13.895.	Antes da formalização da LO
07	Apresentar o resultado do monitoramento da qualidade da água subterrânea com no mínimo os seguintes parâmetros: HPA e BTEX, análise quantitativa e qualitativa, conforme DN 108/2007.	Na formalização da LO
08	Apresentar na Supram TM/AP o AVCB atualizado contemplando a ampliação	Na formalização da LO

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado. Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Empreendedor: Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

Empreendimento: Liberpetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

CNPJ: 01.083.568/0001-86

Município: Uberlândia

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos

Código DN 74/04: F-02-04-6

Processo: 382/2001/011/2014

Validade: 2 anos

1 Efluentes Líquidos

Não se aplica

2 Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-TM/AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as



diretrizes fixadas pela legislação vigente. Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3 Efluentes Atmosféricos

3.1 Fontes móveis

Promover anualmente durante a vigência da licença o auto monitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4 Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área da empresa, nos horários diurno e noturno.	dB (A)	Anual

Enviar anualmente à Supram-TM-AP relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TM/AP, face ao desempenho apresentado; A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.